



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE**

PREGÃO Nº 011/2009 - JF/SE

A UNIÃO, pelo presente edital e através da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, CNPJ nº 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria nº 1715/07 - DF, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **10 de agosto de 2009, às 13 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob nº 011/2009 - JF/SE, por MENOR PREÇO, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 0297/2008, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e Decreto nº 3.555/00, bem como à disciplina da Lei nº 8.666/93, **destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, no sistema elétrico dos Fóruns da Justiça Federal-SE e nos equipamentos que compõem a subestação abrigada instalada no edifício sede deste Órgão, incluindo transformador, disjuntor geral, grupo gerador, barramentos, condutores, malhas de terra, quadro geral de baixa tensão circuitos normal e essencial, quadro de distribuição de iluminação e tomadas, luminárias, projetores, tomadas de uso geral e específico, interruptores e quadros de força**, cujas especificações e forma de execução estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, no sistema elétrico dos Fóruns da Justiça Federal-SE e nos equipamentos que compõem a subestação abrigada instalada no edifício sede deste Órgão, incluindo transformador, disjuntor geral, grupo gerador, barramentos, condutores, malhas de terra, quadro geral de baixa tensão circuitos normal e essencial, quadro de distribuição de iluminação e tomadas, luminárias, projetores, tomadas de uso geral e específico, interruptores e quadros de força**, cujas especificações e forma de execução estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DOS ANEXOS:

02.01. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- f) ANEXO VI - MODELO DE VISTORIA;
- g) ANEXO VII – PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR.
- h) ANEXO VIII – CONTROLE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS E ATENDIMENTO DE CHAMADOS
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. NEPOTISMO.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

03.01. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **13 horas do dia 10/08/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. DO CREDENCIAMENTO:

04.01. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

04.02. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

- 04.05.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.
- 04.06.** Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 05.01.** A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SE
PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 10/08/09, às 13 horas.
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

- a) O **PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS** especificados no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- b) indicação das especificações técnicas, o nome do fabricante e a referência para cada item/produto a ser mantido, nos termos transcritos no ANEXO I;

- 05.02.** Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couber, as regras definidas no item 06.05 deste ato convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 06.01.** A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 011/2009-JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 10/08/09, às 13 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**Dívida Ativa**) e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas,

insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.

- h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;
 - i) Registro de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio, exigindo-se, no caso da empresa vir a ser contratada, o visto junto ao CREA-SE;
 - j) comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de **atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico**, expedido(s) pelo(s) CREA competente, que comprove(m) ter executado ou participado da execução de atividade(s) equivalente(s) ou semelhante(s) com o objeto desta licitação;
 - k) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.
 - l) Comprovante de **Realização de Vistoria**.
- 06.02.** A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 06.01.
- 06.03.** Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.
- 06.04.** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.
- 06.05.** No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura do Contrato.
- 06.06.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o licitante for a empresa **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
 - b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7. DO PROCEDIMENTO:

- 07.01.** Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem os respectivos credenciamentos.

- 07.02.** No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
 - b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;
 - d) Verificadas as propostas, não poderão participar da fase competitiva de lances verbais as propostas cujos valores sejam superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, serão admitidas propostas que estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
 - e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
 - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
 - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
 - h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
 - l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
 - m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
 - n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor,

se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

- 07.03.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 07.04.** Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.
- 07.05.** Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 07.06.** Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO:

08.01. O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) **no juízo das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

08.02. O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

08.03. Os valores descritos no mencionado Termo de Referência – Anexo I deste Edital -, representam os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar, para cada item, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto nº 3.931/01.

9. DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 09.01** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.
- 09.02** Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 09.03.** O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 09.04.** O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 10.01.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 10.02.** A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 10.03.** Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;
- 10.04.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juíza Federal Diretora do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 10.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.06.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação.
- 10.07.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.08.** Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

11. DO CONTRATO:

- 11.01.** O contrato será realizado nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93;
- 11.02.** A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002);

- 11.03.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo próprio (Anexo II).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.01.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

12.01.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.01.2. Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis, ou nos termos do art. 5º do Decreto 2271/97.

- 12.02.** Mediante solicitação escrita da CONTRATADA, admitir-se-á a revisão ou reajuste contratual, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei nº 10.192/2001, no seu art. 3º, § 1º e no art. 5º do Decreto nº 2271/97, ou da data da última repactuação, quando for o caso.

13. DA PUBLICIDADE:

- 13.01.** O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br).

- 13.02.** Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho 000821, no elemento de despesa 333903704.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.01.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

- 15.02.** Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.03. A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND.

16. DA GARANTIA:

16.01. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto para o objeto desta licitação:

- a) caução em dinheiro, depositada em conta poupança, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Justiça Federal- Seção Judiciária de Sergipe;
- b) seguro garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública ou com inadimplementos das obrigações sociais e trabalhistas, constando como beneficiária direta esta Seção Judiciária e cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro;
- c) Fiança bancária.

16.02. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o fim da vigência do ajuste, **no ato da assinatura do contrato**.

16.03. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

16.04. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas "a" e "b", **do item 16.01** deste edital.

16.05. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de SE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.01. Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado total em favor do mesmo e, ainda, ficar sujeito à **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e contratação com esta Seção Judiciária pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Sem prejuízo desta penalidade, poderá a Administração ainda aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.02. Na hipótese de atraso no fornecimento dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório pelo prazo de até 05 (cinco).

- 17.03.** o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 17.04.** o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 17.05.** a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.06.** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.01.** A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000.
- 18.02.** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.03.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.
- 18.04.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 18.05.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.
- 18.06.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 18.07.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 18.08.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação (Resolução nº 7/2005, art. 3º, CNJ).
- 18.09.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão, serão prestadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 23 de julho de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009-JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93 apresentamos o presente “TERMO DE REFERÊNCIA” objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório e conseqüente contratação de empresa especializada, nos termos do art. 57, II da Lei supracitada.

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema elétrico dos Fóruns da Justiça Federal de Sergipe, incluindo condutores, disjuntores, malhas de terra, quadro geral de baixa tensão circuitos normal e essencial, quadros de distribuição de iluminação e tomadas, luminárias, projetores, tomadas de uso geral e específico, interruptores e quadros de força;
- 1.2 As propostas serão aviadas mediante o preenchimento por parte da Licitante, de Planilha de Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços descritos no presente Termo de Referência têm por objetivo manter o perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, do sistema elétrico dos edifícios onde funcionam os Fóruns da Justiça Federal de Sergipe, bem como a expedição de relatórios técnicos periódicos acerca das atuais condições das instalações elétricas dos referidos edifícios.

3 – DOS SERVIÇOS

- 3.1 Manutenção das instalações elétricas dos Fóruns Federais do Estado de Sergipe, incluindo condutores, disjuntores, fusíveis, quadro geral de baixa tensão normal e essencial, malhas de terra, quadros de iluminação e tomadas, quadros de força, tomadas, interruptores, projetores e luminárias;
- 3.2 A periodicidade e os serviços de manutenção preventiva nos edifícios onde funciona a Justiça Federal de Sergipe estão previstos no anexo I deste Termo de Referência;
- 3.3 A primeira manutenção preventiva geral deverá realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 3.4 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h;
- 3.5 Caso seja necessário a realização de serviços programados fora dos dias e horários constantes no item supra, justificadamente, a Contratada deverá informar à Contratante, com a devida antecedência;

3.6 A Contratante **estima** que para a perfeita realização dos serviços objeto do presente termo de referência será necessária a disponibilização de 04 (quatro) eletricitas e 01 (um) ajudante de eletricista, com horário de trabalho das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, com a seguinte distribuição:

3.6.1 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral:

3.6.1.1 – 02 (dois) eletricitas;

3.6.1.2 – 01 (um) ajudante de eletricista.

3.6.2 Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho

3.6.2.1 – 01 (um) eletricista.

3.6.3 Fórum Ministro José de Castro Meira

3.6.3.1 – 01 (um) eletricista

3.7 As manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas do Fórum Desembargadora Margarida de Oliveira Cantarelli serão realizadas pelos profissionais que atendem ao Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral.

3.8 A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências dos fabricantes dos equipamentos, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução destes e pelo registro de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, **quando couber**, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA nº. 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34).

4 - DAS PEÇAS E MATERIAIS

4.1 Os materiais a serem utilizados nas manutenções, tais como: benzina, vaselina, estopa, fita isolante, fita de alta fusão, etc., serão fornecidos pela Contratante;

4.2 Caso haja necessidade de substituição de peças, **as despesas correrão por conta da Contratante**, devendo a Contratada apresentar laudo pormenorizado, informando a peça a ser substituída e o motivo da substituição, com antecedência mínima suficiente para a realização do processo de aquisição das referidas peças e para a realização dos serviços, sem danos aos equipamentos ou riscos à segurança de servidores, magistrados e visitantes da Justiça Federal de Sergipe.

5 – DAS FERRAMENTAS

As licitantes deverão apresentar relação de ferramentas que tem disponíveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

5.1– Equipamentos de proteção individual: bota de couro, cinto de segurança para eletricista, óculos de proteção, luva de borracha com cobertura para tensão de até 1.000V, luva de vaqueta, luva de raspa, capacete, protetor auricular e máscara contra pó;

5.2 – Caixa de ferramentas de uso individual, contendo: alicate universal de 10”, alicate de corte de 8”, chaves de posição (8 – 10 – 12 – 14 – 16 – 18 – 20mm), chaves de estrias (10 – 12 – 14 – 16 – 18 – 20mm), chaves de fenda (3/16” x 8” – 1/4” x 8” – 3/8” x 10”), chaves phillips (3/16” x 8” – 1/4” x 8” – 3/8” x 10”), canivete, alicate prensa terminal, chave inglesa 12” com cabo isolado, arco de serra 12” com cabo isolado, chaves de biela (8 – 10 – 12 – 14 – 16 – 18 – 20mm), chaves hallet (1/8” – 3/16” – 1/4” – 5/16” – 3/8” – 7/16” – 1/2” – 5/8” – 3/4”), detector de baixa, fardamento, lanterna;

5.3 – Alicate volt-amperímetro: para aferição de grandezas elétricas como tensão e corrente, tanto em corrente contínua quanto alternada;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1 Executar os serviços relacionados no anexo I deste Termo de Referência apenas com pessoal qualificado;
- 6.2 Garantir a continuidade dos serviços em caso de ausências ou faltas de seus empregados ao trabalho, apresentando substituto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus de qualquer tipo para a Contratante;
- 6.3 Adotar os critérios de segurança segundo legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços;
- 6.4 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante;
- 6.6 Fornecer uniformes a cada profissional, conforme descrito a seguir, mediante recibo, **no início do contrato e a cada seis meses** de duração da avença, ou em prazo menor, quando necessário, sem prejuízo do que dispuserem o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
 - a. 02 (duas) calças tipo industrial, com zíper, tecido de brim pesado, com reforço, bolsos embutidos;
 - b. 02 (duas) batas de brim pesado, curta, com gola, 3 (três) bolsos, com reforço;
 - c. 02 (duas) Camisetas em malha mercerizada, fio 30, decote em V;
 - d. 02 (dois) pares de meia unissex, tecido misto, com poliamida, algodão e elastano, tamanho único, cor: preta;
 - e. 01 Um) par de botas cano curto, com solado de poliuretano, densidade bicolor injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento de impacto, proteção contra impactos sobre artelhos (bico de aço), confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, dorso alcochoado, elástico recoberto nas laterais. Atendendo as seguintes normas da ABNT: NBR 12561. NBR 12594. NBR 12577. NBR 12572. NBR 12571. NBR 14836. NBR 14835. NBR 14837. NBR 14838. NBR 14839. NBR 14840. NBR 14834;
 - f. 01 (um) cinto preto, para homem;
 - g. 01 (um) crachá com nome, qualificação e foto do usuário.
- 6.7 Cumprir a programação dos serviços exposta neste Termo de Referência, em consonância com as orientações da Seção de Serviços Gerais da Contratante, de forma a garantir as condições de segurança nas instalações, dos funcionários e das pessoas em geral;
- 6.8 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cujo comportamento seja considerado inadequado pela Administração da Justiça Federal de Sergipe;
- 6.9 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.10 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;

- 6.11 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação, sem prévia anuência da Contratante;
- 6.12 Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados;
- 6.13 Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos locais de trabalho, nos horários fixados e nas escalas de serviço elaboradas pela Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de serviços, como estabelecido;
- 6.14 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes, e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo;
- 6.15 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
- 6.16 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.17 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 6.18 Fornecer vale-transporte e vale-alimentação aos seus empregados, de acordo com a devida legislação;
- 6.19 Efetuar o pagamento dos salários aos seus profissionais até, no máximo, o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal os respectivos encargos sociais
- 6.20 Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 d Lei 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1 Acompanhar o fiel cumprimento da planilha de manutenção preventiva e a execução dos serviços de manutenção corretiva e emergencial;
- 7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.3 Providenciar a aquisição das peças de substituição sempre que solicitado, justificadamente, pela Contratada;
- 7.4 Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 7.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação das respectivas faturas, após comprovação de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, devidamente discriminadas e atestadas pela Seção de serviços Gerais da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
 - 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 7.8 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8 - DO PAGAMENTO:
- 8.1 O pagamento será realizado integralmente após a realização dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços a ser emitida pela Contratada, desde que esta informe:
 - 8.1.1 O banco, agência e conta bancária da empresa;
 - 8.1.2 Apresente as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Nacional.
 - 8.2 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais da Contratante;

Aracaju, 18 de maio de 2009.

(a)Edmilson Farias Santos
Seção de Serviços Gerais
Supervisor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA MANUTENÇÃO PREDIAL

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS

A Contratada deverá inspecionar detalhadamente a execução de testes elétricos de continuidade e resistência de isolamento, reaperto dos terminais e contatos, pára-raios, e conservação de tomadas, disjuntores, quadros, interruptores, projetores e luminárias, bem como substituir, quando necessário, quadros, condutores, conectores, terminais, disjuntores, fusíveis, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas de uso geral e específico.

I – EXECUTAR SEMANALMENTE

- 1 – Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas acabadas, brilho arroxeadado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.
- 2 – Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator, etc.;
- 3 – Inspeccionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de vigia, etc., bem como os interruptores, substituindo as queimadas;
- 4 – Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.

II – EXECUTAR TRIMESTRALMENTE

- 5 – Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos;
- 6 – Reapertar carcaças das tomadas;
- 7 – Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias;

III – EXECUTAR SEMESTRALMENTE

- 8 – Reapertar parafusos de sustentação;

- 9 – Inspeccionar reatores e reapertá-los;
- 10 – Inspeccionar reatores bases e soquetes;
- 11 – Verificar aterramento das calhas;
- 12 – Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.;
- 13 – Inspeccionar caixas dos interruptores das lâmpadas;
- 14 – Inspeccionar rede de tomadas, verificando bases e soquetes, sobreaquecimento e curtos circuitos;
- 15 – Testar a resistência da malha de terra do pára-raios e do sistema de lógica, apresentando o correspondente relatório.

Obs.: Todo o material substituído será entregue à Seção de Serviços Gerais e deverá constar, obrigatoriamente, do relatório mensal, informando, inclusive, a área e data de substituição.

PARA-RAIOS

I – VERIFICAR MENSALMENTE

- 1 – Estado geral do captor;
- 2 – Isolamento entre captor e haste;
- 3 – Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- 4 – Isoladores castanha, quanto a falhas, trincas, etc.;
- 5 – manilhas de descida;
- 6 – Conexão de aterramento e grampos tensores;
- 7 – Malhas de terra;
- 8 – Oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.

II – EFETUAR SEMESTRALMENTE

- 9 – Medir e registrar resistência de aterramento;

10 – Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normalizados (menor que 10 ohms).

11 – Combater oxidação através da aplicação de produto químico.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

VERIFICAR MENSALMENTE

1 – Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias;

2 – Testar o conjunto carregador flutuador incorporado à luminária;

3 – Efetuar limpeza geral do conjunto.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº. do Processo:		
Pregão nº:		

Dia ____/____/____, às ____:____ horas.

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção, Sentença Normativa ou Dissídio	
D	Sindicato da categoria	
E	Tipo de serviço	
F	Unidade de medida	
G	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
H	Nº. de meses de execução contratual	

ANEXO I-A

1	Tipo de serviço	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução do contrato)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicionais de Periculosidade		
D	Adicionais de insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Insumos de Mão-de-obra (*)		
A	Transporte		
B	Auxílio-alimentação		
C	Uniformes/equipamentos		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/reciclagem		
G	Auxílio-funeral		
H	Outros (especificar)		
	Total de Insumos de Mão de Obra		

Nota (*): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

ANEXO I - B
Encargos Sociais e trabalhistas

GRUPO A			
1	INSS	20%	
2	SESI OU SESC	1,5%	
3	SANAI OU SENAC	1,0%	
4	INCRA	0,2%	
5	Salário Educação	2,5%	
6	FGTS	8,0%	
7	Seguro Acidente do Trabalho	2,0%	
8	SEBRAE	0,6%	
	Total do GRUPO A	35,80%	
GRUPO B			
9	Férias	11,11%	
10	Auxílio doença	1,39%	
11	Licença maternidade	0,07%	
12	Licença paternidade	0,02%	
13	Faltas legais	0,28%	
14	Acidente de trabalho	0,33%	
15	Aviso prévio	1,94%	
16	13º Salário	8,33%	
	Total do GRUPO B	23,47%	
GRUPO C			
17	Aviso prévio indenizado	0,41%	
18	Indenização adicional	0,17%	
19	Indenização (Rescisão sem justa causa)	2,5%	
	Total do GRUPO C	3,08%	
GRUPO D			
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
	Total do GRUPO D		
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor (R\$)
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		

ANEXO I - C
Demais Custos

Módulo: Demais componentes

I	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
	Total dos Demais Componentes		

Módulo: Tributos

II	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		

	(especificar)		
C	Outros Tributos		
	(especificar)		
	Total dos Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Notas explicativas:

No caso de pedidos de repactuação de preços para o item Uniformes/Equipamentos, a licitante deverá comprovar a nova aquisição.

Os itens por ventura inseridos na planilha de formação de preço, pela licitante, deverão estar acompanhados dos respectivos cálculos que o compõem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009-JF/SE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NO SISTEMA DOS FÓRUNS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE E NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SUBESTAÇÃO ABRIGADA DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL/SE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo MM Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa com sede na cidade de, com endereço à, Bairro, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procurador,....., brasileiro, estado civil, portador da CI, CPF/MF, residente e domiciliado à, Bairro, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NO SISTEMA DOS FÓRUNS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE E NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SUBESTAÇÃO ABRIGADA DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL/SE**, nos termos transcritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo, decorrente do Processo Administrativo nº 0297/2008, Pregão nº 011/2009, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, no sistema elétrico dos Fóruns da Justiça Federal-SE e nos equipamentos que compõem a subestação abrigada instalada no edifício sede deste Órgão, incluindo transformador, disjuntor geral, grupo gerador, barramentos, condutores, malhas de terra, quadro geral de baixa tensão circuitos normal e essencial, quadro de distribuição de iluminação e tomadas, luminárias, projetores, tomadas de uso geral e específico, interruptores e quadros de força**, cujas especificações e forma de execução estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1.1. Fazem parte integrante deste termo, o ato convocatório do Pregão nº 011/2009 e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa – XXXXXXXXXXXX – Manutenção xxxxxxxxxxxxxxxx, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

2.1.1. Para pagamento dos serviços ora contratados, no exercício de 2009, foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$(reais).

3. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Valor mensal dos serviços ora contratados é de R\$ (.....), correspondente à soma total constante na Planilha de Custos apresentada pela CONTRATADA, perfazendo um total global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente Contrato o valor estimativo de R\$ (.....).

4. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

4.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante deste instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

b.1) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

4.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

- a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- b) Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - b.1) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - b.2) as particularidades do contrato em vigência;
 - b.3) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - b.4) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - b.5) indicadores setoriais, tabela de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - b.6) a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Sergipe.

- c) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- d) No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- e) O prazo referido na alínea “c” ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- f) A Justiça Federal de Sergipe poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das futuras repactuações; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
 - c.1) no caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
 - c.2) a Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
 - c.3) a Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Reconhecimento de Dívida.
 - c.4) na hipótese da alínea “c.3”, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

5 - DO FATURAMENTO:

5.1. Os serviços ora contratados serão faturados mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda nacional.

- 5.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.
- 5.1.2. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{N/30} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;
 EM = Encargos moratórios;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- 5.1.3. A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND.

5.1.4. O pagamento de que trata esta cláusula dar-se-á após apresentação da documentação de regularidade fiscal prevista na legislação geral para contratação com a Administração, conforme dispõe o inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005, bem como junto ao CND e FGTS. Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004-Plenário).

6. DA GARANTIA:

6.1. Como forma de garantia de execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA optou por apresentar xxxxxxx no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei Nº 8.666/1993, mediante Termo próprio.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento da planilha de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva e emergencial;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados
- c) Acompanhar o cumprimento do esquema de plantão;
- d) Providenciar a aquisição das peças de substituição que não fazem parte do escopo de fornecimento da Contratada;
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante, sempre que se fizer necessário, Proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação das respectivas faturas, após comprovação de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, devidamente discriminadas e atestadas pela Seção de serviços Gerais da contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços relacionados nos anexos I-A e I-B deste projeto básico apenas com pessoal qualificado;
- b) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- c) Garantir a continuidade dos serviços em caso de ausências ou faltas de seus empregados ao trabalho, apresentando substituto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus de qualquer tipo para a contratante ;
- d) Adotar os critérios de segurança segundo legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- f) Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante;
- g) Os empregados da Contratada deverão comparecer ao trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá emitido pela Contratada;
- h) Cumprir a programação dos serviços exposta neste Projeto, em consonância com as orientações da Seção de Serviços Gerais da Contratante, de forma a garantir as condições de segurança nas instalações, dos funcionários e das pessoas em geral;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja produtividade seja insatisfatória no desenvolvimento de suas atividades na repartição;
- j) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
- l) Arcar com eventuais prejuízos perante a Contratante/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato e da licitação;
- m) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- n) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- o) Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados;
- p) Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos locais de trabalho, nos horários fixados e nas escalas de serviço elaboradas pela Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de serviços, como estabelecido;
- q) responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato e da licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes, e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo;
- r) responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
- s) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- t) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- u) Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 d Lei 8.666/93.
- v) No prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do contrato, concernentes ao objeto a ser licitado, a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com abrangência de todo o período referente à prestação dos serviços de consultoria.
- x) Fornecer mensalmente, como condição para o pagamento pelos serviços prestados, relatório mensal de atividade, incluindo o formulário constante do anexo VIII do edital, bem como planilha demonstrativa do atendimento de chamados e reposição de peças.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou para com terceiros, o serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado, a critério da Administração.

10. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- 10.1. As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das Cláusulas deste Contrato, são as seguintes:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **ÓRGÃO**;

- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
 - c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em favor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.2. Na hipótese de atraso no fornecimento dos serviços, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:
- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
 - b) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório pelo prazo de até 05 (cinco).
- 10.3. o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 10.4. o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais;
- 10.5. a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**;
- 10.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 10.8. As demais hipóteses de rescisão do Contrato serão procedidas observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 11. DA PUBLICAÇÃO:**
- 11.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não forem realizados de acordo com as condições estipuladas, e o de não pagar o valor relativo a dias não trabalhados pelos empregados da contratada, sem que tenha sido providenciada a devida substituição, bem como sobre os encargos que vierem a incidir sobre este valor.
- 12.2. Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviço à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.
- 12.3. A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este Contrato.

- 12.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA é considerada parte integrante do presente Termo.
- 12.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, no decorrer do presente termo, solicitar da empresa vencedora comprovação de qualquer das obrigações assumidas a partir deste contrato.
- 12.6. Os casos excepcionais, não previstos neste Termo, serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/1993 e legislação complementar.

13. DO FORO:

- 13.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas, que, a seguir, também assinam.

Aracaju, ** de outubro de 2009.

CONTRATANTE:

Carlos Rebelo Júnior
Diretor do Foro da Justiça Federal/SE.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 011/2009-
JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com endereço na Av. / Rua
_____, cumpri integralmente o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou
seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de
aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas,
insalubres, perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE

ANEXO - VI

COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

Pelo presente atestamos haver realizado visita de inspeção técnica nos locais indicados no Termo de Referência.

Atestamos ainda que as informações obtidas para formular o detalhamento dos serviços necessários à realização do objeto desta licitação são suficientes para a completa execução do objeto.

Estando cientes dos requisitos necessários à realização do licitado, isentamos a Justiça Federal de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidades ou custos adicionais que venham a ocorrer.

Aracaju, de de 2009.

Responsável da Firma

Nome da Firma

Seção de Serviços Gerais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE

ANEXO - VII

Com base no Termo de Referência apresentado, assim como nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto nº 3.931/01, o **preço mensal máximo** que a Administração se dispõe a pagar pelos serviços é de R\$ 14.471,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta e um reais).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 011/2009 – JF/SE

ANEXO - VIII

CONTROLE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS E ATENDIMENTO DE CHAMADOS

Declaramos, para os fins previstos no art. 11 da Instrução Normativa MPOG nº 2/2008, haver realizado os serviços periódicos abaixo discriminados, requisitos mínimos estabelecidos para a regular execução do objeto do contrato nº XX/2009, bem como os constantes do relatório mensal em anexo, demonstrativo do atendimento de chamados abertos junto à Seção de Serviços Gerais – SSG, realizados no curso do mês de XXXXX de 2009.

I - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERIÓDICA SEMANAL

- a – Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas acabadas, brilho arroxeadado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.
- b – Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator, etc.;
- c – Inspeccionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de vigia, etc., bem como os interruptores, substituindo as queimadas;
- d – Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.

Data(s) da(s) vistoria(s):

Técnico(s) Responsável(eis):

II – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO MENSAL

2.1 VISTORIA DO PARA-RAIOS

- a – Estado geral do captor;
- b – Isolamento entre captor e haste;
- c – Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- d – Isoladores castanha, quanto a falhas, trincas, etc.;
- e – manilhas de descida;
- f – Conexão de aterramento e grampos tensores;
- g – Malhas de terra;
- h – Oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.

2.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- a – Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias;
- b – Testar o conjunto carregador flutuador incorporado à luminária;
- c – Efetuar limpeza geral do conjunto.

Data(s) da(s) vistoria(s):

Técnico(s) Responsável(eis):

III – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL

- a – Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos;
- b – Reapertar carcaças das tomadas;
- c – Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias;

Data(s) da(s) vistoria(s):

Técnico(s) Responsável(eis):

IV – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO SEMESTRAL

4.1 GERAL

- a – Reapertar parafusos de sustentação;
- b – Inspeccionar reatores e reapertá-los;
- c – Inspeccionar reatores bases e soquetes;
- d – Verificar aterramento das calhas;
- e – Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.;
- f – Inspeccionar caixas dos interruptores das lâmpadas;
- g – Inspeccionar rede de tomadas, verificando bases e soquetes, sobreaquecimento e curtos circuitos;
- h – Testar a resistência da malha de terra do pára-raios e do sistema de lógica, apresentando o correspondente relatório.

4.2 PARA-RAIOS

- a – Medir e registrar resistência de aterramento;
- b – Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normalizados (menor que 10 ohms).
- c – Combater oxidação através da aplicação de produto químico.

Data(s) da(s) vistoria(s):

Técnico(s) Responsável(eis):

Aracaju, XX de XXXXXX de 2009.

Contratada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 011/2009 – JF/SE

ANEXO – IX

(usar papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ n° _____, com endereço na Av. / Rua
_____, não mantém em seus quadros empregados que sejam cônjuges,
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes
de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante,
devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, nos termos do art. 3° da Resolução n°
7/2005, do CNJ.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n° _____